

Ofício n° 343/SMS/2024

Oriximiná-PA, 21 de maio de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Lúcio de Assunção Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Rua 7 de Setembro, n.º 1976- Centro – CEP: 68.270-000.

Sr. Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, tendo em vista a proximidade do encerramento do prazo contratual (30/06/2024), referente ao contrato 074/2023-FMS, oriundo do Pregão Eletrônico 012-FMS/2023, cujo tem por objetivo a aquisição de gêneros de alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado (GLP), materiais permanentes e outros, com entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Casa de Apoio de Oriximiná no município de Itaituba-Pará e em vista disso **considerando as necessidades desta secretaria em prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses e aditiva 25% de quantitativo, considerando a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, bem como considerando que o próximo certame licitatório para a contratação do objeto do presente contrato encontra-se em fase de planejamento, e considerando ainda as seguintes justificativas:**

- 1- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública;
- 2- Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública, tendo em vista que a empresa tem atendido as solicitações desta secretaria, entregando sem maiores problemas os produtos solicitados, bem como conta com profissionais habilitados e com vasta experiência;
- 3- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços fundamentais, por que não implica em mudanças estruturais no serviço prestado para a administração;
- 4- A prorrogação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: **Uma de ordem econômica e outra de forma técnica.**

De outra forma a prorrogação do contrato com a empresa em questão compreende:

Tecnicamente, garante a administração pública a preservação de uma equipe já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada.

Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração, tendo em vista que seu valor não vai ser alterado, e provavelmente não superara o preço eventualmente obtido em uma nova licitação, isso sem falar nos custos de um novo procedimento licitatório.

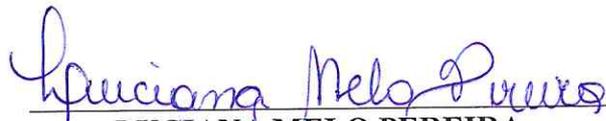
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5- Verifica-se ainda que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei 8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea “b”, inc. I do artigo 65.

Ademais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo.

Sem mais para o momento, certo de sua compressão, coloco-me a disposição para prestar a v. Exa. Qualquer informação suplementar necessária.

Respeitosamente,


LUCIANA MELO PEREIRA
CPF Nº 858.864.672-20
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Considerando o ofício nº 343/SMS/2024 de 21 de maio de 2024, encaminhado pelo fiscal do contrato 074/2023-FMS, o qual versa sobre o primeiro aditivo de prazo e quantidade ao contrato, tendo por objeto a aquisição de gêneros de alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado (GLP), materiais permanentes e outros, com entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Casa de Apoio de Oriximiná no município de Itaituba-Pará, tendo em vista a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores já contratados.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública. Tendo em vista que os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública.

Considerando que o fornecimento do objeto do contrato possibilitará a plena manutenção das atividades dos serviços essenciais à manutenção da saúde dos munícipes. Tendo em vista a necessidade de promoção dos serviços de saúde pública, torna-se imprescindível a aquisição de matérias em geral.

Considerando que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, Lei 8.666/93.

Por fim, observando a viabilidade econômica da manutenção dos contratos, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo de prazo e quantidade.

LUCIO DE ASSUNCAO
OLIVEIRA:01326443208

Assinado de forma digital por LUCIO DE ASSUNCAO OLIVEIRA:01326443208

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE